



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA DE MORADA NOVA

DECRETO Nº 099, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021.

Adota, no âmbito do Município de Morada Nova, as medidas de isolamento social contra a COVID-19.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do art. 75 da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO que o Município de Morada Nova vem seguidamente adotando as medidas de isolamento social estabelecidas pelo Governo do Estado do Ceará, através dos seus reiterados decretos;

CONSIDERANDO que o Decreto Estadual nº 34.324, de 30 de outubro de 2021, considera que “diante dos dados apurados, há segurança para se prosseguir no processo responsável de liberação gradual de atividades econômicas e comportamentais no Ceará” e que “durante o isolamento social, a Secretaria da Saúde do Estado se manterá em alerta e atenta no acompanhamento dos dados da Covid-19 em todo o Ceará, buscando sempre orientar e conferir a segurança técnica necessária às decisões a serem adotadas no enfrentamento à pandemia;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal da Saúde também se mantém em alerta e atenta no acompanhamento dos dados da Covid-19, no âmbito do Município, e só se necessário estabelecerá regras mais rígidas de isolamento social, mas até então observará e seguirá o que for determinado pelo Governo do Estado do Ceará para o combate à pandemia do coronavírus;

CONSIDERANDO que de acordo com os decretos estaduais que estabelecem medidas de enfrentamento contra a Covid-19 os municípios cearenses não poderão adotar medidas de isolamento social menos restritivas do que as estabelecidas nesses decretos, e nem proceder à liberação de outras atividades econômicas e comportamentais diferentes daquelas autorizadas nas respectivas localidades, nos termos dos decretos estaduais;

CONSIDERANDO que só em casos de particularidades locais é que os gestores municipais deverão estabelecer, por ato próprio, outras medidas de maior rigor para enfrentamento da Covid-19,

DECRETA:

Art. 1º A partir desta data o Município de Morada Nova adotará a política de isolamento social e de liberação de atividades, como forma de enfrentamento à COVID-19, nos exatos termos e disposições dos decretos estaduais relativas a essa política.

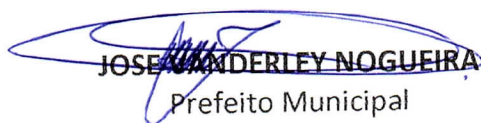


**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA DE MORADA NOVA**

Art. 2º Só em caso de se fazer necessária a doção de medidas mais restritivas para o enfrentamento à COVID-19, no âmbito do Município, é que será expedido decreto municipal estabelecendo outras restrições além das estabelecidas em decretos estaduais.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 04 de novembro de 2021.


JOSE VANDERLEY NOGUEIRA
Prefeito Municipal